



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 13/2018
Processo n.º 0003821-78.2018.6.02.8000

Contrato de aquisição de cabinas de votação que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE-AL**, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. ME**, CNPJ nº 17.173.562/0001-30, com sede na Avenida Domingos da Costa Grimalde, nº 125, sala 03 – Centro, Peruíbe/SP, CEP 11750-000, telefone: (13) 3453-3277/3453-3270, e-mail: exata@exataev.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Elis Carvalho Augusto, portadora da Carteira de Identidade nº 33.549.010-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 368.632.268-47, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2017.00.000006378-7 do TSE e nº 0003821-78.2018.6.02.8000 do TRE/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cabinas de votação, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 104/2017 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos materiais descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 17.173.562/0001-30, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 104/2017, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
 - 2.1. A fiscalização que será realizada pelo TRE/AL não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Receberá provisoriamente os materiais no ato de sua entrega a Seção de Almoxarifado.
5. Avaliará a conformidade do material entregue e emitirá o Laudo de Avaliação Técnica, conforme condições e prazos previstos no item 4.1 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.
6. Promoverá o recebimento definitivo do material, mediante assinatura da nota técnica de atesto, observados os critérios estabelecidos no item 4.1.5 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.
 - 6.1. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de efetuar as reposições necessárias, sem ônus ou obrigações para o **CONTRATANTE**. Também não exclui as multas caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou a entrega fora dos prazos estipulados neste contrato.
7. Recusará qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017 ou com defeito.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas escritas no Capítulo 3 e no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, por meio eletrônico:

1.1. As cabinas solicitadas pelo TRE/AL deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, situada Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 5.113, bairro Antares, CEP 57083-410, Maceió/AL, telefone: (82) 3328-1947, de segunda à quinta-feira, das 13 às 19 horas, e nas sextas-feiras de 07:30h à 13:30h.

1.1.1. As entregas a serem realizadas no TRE/AL deverão ser previamente agendadas pelo telefone (82) 3328-1947 ou por endereço eletrônico almoxarifado@tre-al.jus.br.

1.2. As cabinas de votação deverão ser entregues obrigatoriamente dobradas, em pacotes de 20 unidades, de forma a facilitar a distribuição às zonas eleitorais.

1.2.1. Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20, um dos pacotes poderá ter quantidade diferente.

1.3. O acondicionamento das cabinas deverá ser feito de forma a permitir segurança no transporte e manuseio dos pacotes.

1.4. O eventual extravio de lotes será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5. As cabinas devem ser iguais ao modelo aprovado pelo TSE, conforme previsto no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

1.6. Não serão aceitas cabinas de votação com os seguintes defeitos: dobras não previstas, borrões, manchas, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, rasgos, quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade.

1.7. Ao TRE/AL fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

1.7.1. Na ocorrência de 3 (três) reprovações consecutivas, o TRE/AL poderá rescindir a contratação do item, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas.

1.8. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

2. Substituir, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação, os materiais entregues em desconformidade com as especificações.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3. Recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados, sem gerar direito de indenização.

4. Prestar garantia, usual de mercado, dos produtos de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Substituir os materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

5.1. Os custos com as substituições são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

9. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) o valor total deste contrato.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cabinas de votação	4.800	R\$ 5,20	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL		R\$ 24.960,00	

CLÁUSULA SEXTA
DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos produtos, conforme item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir dos lançamentos contábeis feitos pela Seção de Almoxarifado.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 104/2017, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente às cabinas de votação fornecidas, segundo último lance ofertado no pregão.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos EM = $I \times N \times VP$ 3. poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as Onde: convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2018, na Natureza de Despesa 33.90.30.28 - Material de Consumo, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional - 02.061.0570.4269.0001", Plano Orçamentário "0000 - Pleitos Eleitorais", compromissada pela Nota de Empenho nº 404, de 23 de maio de 2018, no valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3	3 Deixar de cumprir o prazo para entrega dos materiais, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	2
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de validade/garantia, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	3

4. No caso de atraso na entrega por período superior aos da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso na substituição do material entregue com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA**, além da multa de mora, estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do material com defeito, à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. Caso a **CONTRATADA** não entregue os materiais até o prazo constante no item 3 da tabela acima, os materiais poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e no Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

CLÁUSULA DEZ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e
- b) ocorrência de 3 (três) reprovações consecutivas quando da entrega do objeto contratual, nos termos do item 4.1.6.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

**CLÁUSULA ONZE
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 3 (três) meses.

**CLÁUSULA TREZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária de Maceió/AL é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Maceió, 24 de maio de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques

Pela Empresa

Elis Carvalho Augusto

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRICIO MARCHI DE BRITO - Tabelião
PERUÍBE / SP Telefone: (13) 3455-8044
 www.cartorioperuibe.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a firma de: (1) ELIS CARVALHO AUGUSTO, em documento COM valor econômico. Peruíbe, 24 de maio de 2018. Em Teste da verdade

GABRIELA LOURENÇO ROCHA - Escrevente Ato(s) 1 Valor R\$ 9,30 - Cód: 2019320015591600116703-000 Selo(s) - Selo(s): 1 Ato:0733AA-152625

PERUÍBE

Colégio Notarial do Brasil - FIRMADO DIGITALMENTE 112086 FIRMA VALOR ECONOMICO 1 0733AA0152625

Notas e Protesto
Peruibe SP
Gabriela Lourenço Rocha
Escrevente

Tabelião de Notas e Protesto
Peruibe SP
Gabriela Lourenço Rocha
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS